



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: N°	01
Proc: N°	477/16

INDICAÇÃO N°

373/2016



"Dispõe sobre a garantia de acessibilidade dos deficientes visuais aos projetos culturais patrocinados ou fomentados com verba pública municipal".

Senhor Presidente

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne S. Exa., interceder junto a secretaria competente sobre a garantia de acessibilidade dos deficientes visuais aos projetos culturais patrocinados ou fomentados com verba pública municipal

Plenário Ver. Wagih Salles Nemer, 28 de Março de 2016.

A DL para providenciar conforme a proposta
Em <u>5/4/2016</u>
Presidente

Antônioaldo Rios Gomes
Vereador Kascata

JUSTIFICATIVA

A propositura exposta visa promover a participação social, a igualdade dos direitos sociais, a cidadania e a melhoria na qualidade de vida dos cidadãos portadores de deficiências visuais do município.

A Constituição Federal vigente, Lei Maior de nosso jurídico, em seu artigo 24, inciso XIV, atribuiu ao legislador estadual competência legislativa concorrente de dispor sobre a proteção e a integração social das pessoas portadoras de deficiências.

Segundo a Organização Mundial de Saúde- OMS, nos países em desenvolvimento é maior o índice de pessoas com deficiências visuais, essa realidade demonstra uma necessidade de ser criadas políticas públicas de inclusão social que assegure direitos para essa população.

Os eventos e projetos culturais tratados pela presente proposição, são financiados e fomentados por verba pública, proveniente, em grande parte, dos tributos pagos pelos contribuintes.

Grande parte destes contribuintes é composta por portadores de deficiências visuais, e as respectivas famílias destes.

Diante do exposto, é obrigação do legislador municipal garantir que todos os cidadãos do município de Barueri, sem qualquer discriminação, possam apreciar os projetos culturais fomentados pelo município ou em parceria com Estado ou Federação.

Com o respeito e cuidado que o caso requer, requisito o auxílio dos Senhores Vereadores na tramitação e aprovação da presente Propositura.

023

